

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: www.univasf.edu.br

EDITAL PPGCA Nº 03/ 2025

PROCESSO SELETIVO PARA O CREDENCIAMENTO DE DOCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL DA UNIVASF

1. DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA) destina-se à formação de pessoal altamente qualificado para o exercício do magistério superior e desenvolvimento de atividades de pesquisa em instituições públicas e privadas, com atuação nas áreas do conhecimento relacionadas à produção animal, gerando ciência, tecnologia e inovação para toda a região do semiárido e para o país. Busca formar recursos humanos em nível de mestrado e doutorado capazes de gerar conhecimentos voltados à realidade regional para a resolução de problemas, atuando de maneira crítica e criativa através da busca de promissoras fontes de inovações biotecnológicas para as mais diversas áreas relacionadas à produção animal, proporcionando desenvolvimento social, econômico e ambiental para o país.

1.2. O PPGCA estrutura-se com uma (1) área de concentração e duas (1) linhas de pesquisa, como mostrado abaixo:

- Área de concentração: Produção Animal
- Linhas de pesquisas:
 1. Nutrição Animal, Forragicultura e Pastagens
 2. Biotecnologia, Genética e Manejo Animal

2. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO E EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO(A) CANDIDATO(A) SELECIONADO(A)

2.1. O processo seletivo para o credenciamento de docente permanente no Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Univasf será regido por este edital.

2.2. Poderão se inscrever no processo seletivo somente os docentes efetivos lotados na Univasf com formação e atuação na Área de Concentração e nas Linhas de Pesquisa do PPGCA, descritas no item 1.2.

2.3. O(A) candidato(a), uma vez selecionado, deverá cumprir com as exigências estabelecidas no

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: www.univasf.edu.br

Regimento do PPGCA, especialmente aquelas descritas no seu art. 11:

- a) Deverá ofertar disciplina, pelo menos, a cada dois anos no Mestrado e Doutorado;
- b) Deverá, quando solicitado pelo Colegiado do Programa, emitir Parecer de avaliação de projetos, participar de comissões internas e enviar o formulário de avaliação da Plataforma Sucupira;
- c) Deverá orientar, pelo menos, um aluno por ano no Mestrado e Doutorado;
- d) Das Dissertações e das Teses orientadas e defendidas até o meio do quadriênio anterior, deverá apresentar a publicação de pelo menos um Artigo Científico com um discente (orientado) egresso para ser credenciado no quadriênio seguinte.

- 2.4.** A critério do Colegiado do PPGCA, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser alocado em qualquer uma das duas linhas de pesquisas do Programa e poderá ser designado para assumir a oferta de disciplinas já ofertadas pelo Programa.
- 2.5.** O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá ter vínculo exclusivo de docente (permanente ou colaborador) com o PPGCA.
- 2.6.** O preenchimento da vaga ofertada obedecerá à ordem de classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos para o Processo de Seleção.
- 2.7.** O PPGCA não se obriga a preencher a vaga ofertada, caso nenhum dos candidatos inscritos sejam aprovados.
- 2.8.** Candidatos aprovados, mas não classificados poderão ser aproveitados se mais vagas forem ofertadas a critério do Colegiado do PPGCA, seguindo o que diz o item 2.4.
- 2.9.** O presente edital terá validade de 01 (um) ano a partir da sua data de publicação.
- 2.10.** Pedidos fundamentados para impugnar este edital serão aceitos até 24 horas a partir de sua publicação.
- 2.11.** A veracidade das informações apresentadas no currículo Lattes dos candidatos é de sua responsabilidade (não serão exigidos documentos comprobatórios do currículo Lattes no ato da inscrição).
 - 2.11.1.** A comissão de Seleção poderá, a qualquer momento, solicitar documentos comprobatórios aos candidatos e/ou acionar instituições responsáveis pela emissão de declarações apresentadas no currículo Lattes dos candidatos, caso haja alguma suspeita de irregularidade, ou receba alguma denúncia fundamentada.
 - 2.11.2.** Sendo verificada a ocorrência de qualquer tipo de fraude nas informações prestadas no currículo Lattes dos candidatos, inclusive, após a realização do processo seletivo, este será

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: www.univasf.edu.br

desclassificado, sem prejuízos para as demais penalizações possíveis.

2.11.3. Será garantido o direito a ampla defesa ao(a) candidato(a) acusado de fraude em qualquer documento usado durante a sua inscrição neste processo seletivo.

2.12. Recomenda-se que as inscrições sejam efetuadas com antecedência, uma vez que o PPGCA não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo, em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos no sistema online de inscrições.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições estarão abertas no período descrito no cronograma (**Anexo I**).

3.2. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio do Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) da UNIVASF, através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>.

3.3. Para efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em formato PDF (Observação: o sistema só aceita arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB) os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**), devidamente preenchido e assinado, indicando qual (s) linha (s) de pesquisa (s) do PPGCA (item 1.2) o(a) candidato(a) pretenderá atuar.
- b) Cópia de documento de identidade e CPF.
- c) Termo de posse e exercício na Univasf.
- d) Cópia de Diploma de Doutorado Acadêmico.
- e) Cópia do currículo Lattes atualizado com produções acadêmicas, técnicas, profissionais e científicas, exclusivamente, do período de 2020 a 2024.
- f) Proposta de Plano de trabalho para ser desenvolvido no quadriênio 2025-2029.
- g) Proposta de criação de nova disciplina com ementa e plano de disciplina.

3.4. O deferimento das inscrições será divulgado no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>, conforme previsto no **item 5 (Cronograma)**.

3.5. Serão indeferidas as inscrições do(a)s candidato(a)s que não anexarem no ato das inscrições todos os documentos obrigatórios corretamente preenchidos e exigidos no **item 3.3.** e em seus subitens e/ou que não atenderem as exigências descritas no **item 2.2.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: www.univasf.edu.br

3.6. Os candidatos com inscrições indeferidas terão até 24 h após a divulgação das inscrições deferidas para interpor recurso, que deverá ser escrito e enviado para o email do PPGCA (ppgca.selecao@univasf.edu.br).

3.7. A Comissão de Bolsas do PPGCA avaliará os recursos relativos ao resultado do deferimento das inscrições e divulgará o resultado desta avaliação no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/> a partir do fim do prazo para a interposição de recursos, conforme o cronograma (**Anexo I**).

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção, designada pelo Colegiado do PPGCA.

4.2 O processo seletivo constará da avaliação da Proposta de plano de trabalho para o quadriênio 2025-2029, da experiência prévia do(a) candidato(a) na orientação de discentes de iniciação científica, mestrado e doutorado e da avaliação do currículo Lattes.

4.2.1. Em relação à avaliação da proposta de plano de trabalho, será considerada a previsão do cumprimento das exigências descritas no **item 2.3**. Ademais, será priorizado o plano de trabalho cujo(a) candidato(a) se comprometa durante o quadriênio em: a) ofertar disciplinas do programa anualmente ou invés de a cada 2 anos; b) abrir vagas e orientar, no mestrado e doutorado, durante o quadriênio; participar de no mínimo duas comissões internas do programa; e assumir a coordenação do programa na quadrienal (2025-2029) e/ou em outras futuras.

4.2.2. Em relação à prévia experiência do(a) candidato(a) em orientar discentes de iniciação científica, mestrado e doutorado, será exigido, no período de 2020 a 2024, para orientadores na modalidade de mestrado, que tenham orientação ou coorientação de no mínimo 2 orientações concluídas (Iniciação científica ou TCC); com maiores quantidades de orientações; e para orientadores na modalidade de doutorado, que tenham orientação ou coorientação de no mínimo 2 orientações concluídas (mestrado);. As informações relativas à prévia experiência do(a) candidato(a) em orientações acadêmicas serão obtidas exclusivamente do Currículo Lattes, considerando as ressalvas descritas no **item 2.11** e seus subitens).

4.2.3. Em relação à avaliação de currículo, será considerada a produção científica dos candidatos, exclusivamente, a sua participação na autoria e coautoria de artigos científicos, publicados em periódicos considerados pela Área de Avaliação de Zootecnia e Recursos Pesqueiros da CAPES.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: www.univasf.edu.br

4.2.3.1. A pontuação do currículo/produção acadêmica do(a)s candidato(a)s será baseada em dois indicadores: a) Indicador de Produção Científica (IPC) e b) índice H5 (2020-2024).

4.3 Será atribuída uma nota ponderada de 0 a 10 para cada item avaliado. As notas dos itens plano de trabalho e experiência serão somadas para obter-se uma média, que terá peso de 0,3 (Nota 1). A nota do currículo terá peso de 0,7 (Nota 2). A nota final será o somatório das notas 1 e 2 (Nota 3).

4.4 O(A) candidato(a) com a maior pontuação final (Nota 3) será o selecionado.

5. RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. O resultado parcial do Processo Seletivo será divulgado no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>, conforme o cronograma (**Anexo I**).

5.2. Os candidatos terão 24 horas a partir da divulgação do resultado parcial para interpirem recursos, que deverão ser escritos e enviados para o e-mail do PPGCA (ppgca.selecao@univasf.edu.br).

5.3. A Comissão de Seleção do PPGCA avaliará os recursos relativos ao resultado preliminar da seleção e divulgará o resultado desta avaliação no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>, conforme prazo estipulado no cronograma (**Anexo I**).

5.4. O Resultado final do Processo Seletivo será divulgado no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>, conforme prazo estipulado no cronograma (**Anexo I**).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O cronograma de execução deste processo seletivo encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

6.2. Faz parte integrante deste Edital a Resolução do Conuni/Univasf 01/2019 e o Regimento Interno do PPGCA.

6.3. Quando do uso de assinatura digital, somente será aceito documentos assinados eletronicamente pelo Gov.Br.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGCA da Univasf.

Petrolina-PE, 01 de Abril de 2025.

Comissão de Credenciamento do PPGCA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: www.univasf.edu.br

ANEXO I

Cronograma

PERÍODO	ETAPA
01/04 a 30/04/2025	Divulgação e Inscrições
72 h a partir da divulgação	Prazo para solicitar a impugnação do edital
A partir do dia 10/05/2025	Resultado preliminar do deferimento das inscrições
24h a partir da publicação do resultado preliminar das inscrições	Prazo para recurso referentes ao indeferimento das inscrições
Até 72h após o término do prazo de recurso	Resultado dos recursos referentes ao indeferimento das inscrições
A partir do dia 13/05/2025	Divulgação do resultado parcial da seleção
24h a partir da publicação do resultado parcial	Prazo para recursos referentes ao resultado parcial da seleção
A partir do dia 15/05/2025	Homologação e Divulgação do resultado final

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - *home page*: www.univasf.edu.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 510-Santo Antônio, CEP: 48.902-300

www.univasf.edu.br/~cpgca

NOME COMPLETO: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ - _____ Celular () 9

E-mail: _____

Qual (s) linha de pesquisa (s) do PPGCA pretenderá atuar?

Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima e li o presente Edital do PPGCA e estou de acordo com todos os seus itens.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do candidato(a)